



LEI Nº 680/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

(Publicado em data de 21/08/2025, por afixação na Sede da Prefeitura, na conformidade do artigo 94, da Lei Orgânica do Município)

“CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO BENEFICENTE CASA BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de utilidade pública para a Instituto Beneficente Casa Belém – Umirim/CE, com sede na Fazenda Caridade/Cachoeira das Mocas, S/N, KM 193 – BR222, Distrito de Caracara, Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.304.385/0001-92, que tem como finalidade o exercício da cidadania digna e desenvolvimento local e familiar por meio de políticas públicas e sociais, realizando atividades voltadas para a educação, assistência social e apoio à inclusão dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, principalmente quanto ao uso abusivo de álcool e drogas.

Art. 2º. O título de utilidade pública é concedido em reconhecimento à importância dos serviços prestados pela Instituto Beneficente Casa Belém à comunidade de Umirim, destacando-se pelo trabalho em assistência social, educação, cultura, esporte etc., promovendo o bem-estar e o desenvolvimento dos cidadãos umirienses e suas famílias.

Art. 3º. A concessão do título de utilidade pública tem por objetivo apoiar e reconhecer oficialmente a relevância das ações desenvolvidas pela Instituto Beneficente Casa Belém, que contribuem significativamente para o desenvolvimento social e comunitário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 21 de agosto de 2025.

JUDISON HENRIQUE LOPES ARAÚJO
Prefeito Municipal de Umirim